



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 123/2011**  
**Pregão Presencial RP n° 069/2011.**

**Objeto: Fornecimento de complementos nutricionais e dietas enterais para atender demandas apresentadas pelo Plantão Social e Usuários do Sistema Único de Saúde deste Município.**

Acolho o parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 03 de janeiro de 2012, exarado nos autos do processo licitatório em epígrafe, para determinar a anulação do certame e conseqüentemente de todo procedimento licitatório.

Salienta-se que conforme o parecer jurídico e Comunicação Interna nº 780/2011 – SEMSA datado de 19 de dezembro de 2011, torna-se necessário a anulação do certame licitatório, tendo em vista as seguintes justificativas: há algumas descrições que direcionam o objeto, conforme constatado nos pedidos de impugnação e questionamentos ao edital, tornando necessário rever toda a descrição e embalagem dos itens a serem licitados; deverão ser incluídos alguns itens para atender a demanda do Município; considerando que os complementos nutricionais agora são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, será necessária a inclusão das respectivas dotações orçamentárias, o que foi ratificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Destarte, em decorrência do acima exposto, determino a anulação de todo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 49, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Lagoa Santa, 05 de janeiro de 2012.

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**